

Waudelice
Monteiro
dos
Santos:2459

Assinado de forma digital por
Waudelice Monteiro dos
Santos:2459
DN: CN=Waudelice Monteiro dos
Santos:2459, OU=Servidora,
OU=Tribunal Regional Federal da
3ª Região-TRF3, OU=Presencial,
OU=25277404000109, OU=Cert-
JUS Institucional - A3,
OU=Autoridade Certificadora da
Justiça - AC-JUS, C=Brasil,
C=B
Dados: D:20231117160010-03'00'



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 212/2023 – São Paulo, terça-feira, 21 de novembro de 2023

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO PRES Nº 5292, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos da Resolução CJF Nº 847, de 08 de novembro de 2023,

RESOLVE:

I - reconhecer a acumulação de funções administrativas e processuais extraordinárias exercidas pelos Juizes Federais, Juizes Federais Substitutos, Juizas Federais e Juizas Federais Substitutas integrantes do quadro de magistrados da Justiça Federal de 1ª Instância da Seção Judiciária de São Paulo, cujos nomes, número de dias a indenizar e demais dados necessários para tanto, encontram-se relacionados na respectiva Planilha Formulário 15, anexada ao Processo SEI nº 0041900-91.2023.4.03.8000;

II - autorizar a indenização dos dias de licença compensatória adquiridos com base na aplicação da Resolução CJF Nº 847/2023, relativamente ao período de 23 a 31 de outubro de 2023, cujo pagamento deverá ocorrer até o mês subsequente ao requerimento formulado por cada magistrado(a), condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 16/11/2023, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 5293, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos da Resolução CJF Nº 847, de 08 de novembro de 2023,

RESOLVE:

I - reconhecer a acumulação de funções administrativas e processuais extraordinárias exercidas pelos Juizes Federais, Juizes Federais Substitutos, Juizas Federais e Juizas Federais Substitutas integrantes do quadro de magistrados da Justiça Federal de 1ª Instância da Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, cujos nomes, número de dias a indenizar e demais dados necessários para tanto, encontram-se relacionados na respectiva Planilha Formulário 15, anexada ao Processo SEI nº 0041905-16.2023.4.03.8000;

II - autorizar a indenização dos dias de licença compensatória adquiridos com base na aplicação da Resolução CJF Nº 847/2023, relativamente ao período de 23 a 31 de outubro de 2023, cujo pagamento deverá ocorrer até o mês subsequente ao requerimento formulado por cada magistrado(a), condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 16/11/2023, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 5291, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos da Resolução CJF Nº 847, de 08 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Gabinete.

§ 1.º Será redistribuído 1/3 do acervo total da 1.ª e da 2.ª Varas-Gabinetes, independente da fase processual ou da tarefa em que se encontra, para compor o acervo da 3.ª Vara-

§ 2.º A distribuição de novos processos observará pesos iguais entre as unidades.

Art. 4.º O total do acervo de processos da 5.ª Vara Federal, ora transformada, será integralmente redistribuído para a 4.ª, 6.ª e 7.ª Varas Federais, denominadas "Vara Mista com competência criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP" da 2.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Ribeirão Preto.

§ 1.º A redistribuição prevista no *caput* será realizada pela Assessoria de Gestão de Sistemas da Informação - AGES em até 30 dias a partir da publicação desse ato.

§ 2.º Independente do prazo de realização da redistribuição, previsto no *caput*, não serão permitidas novas distribuições ou redistribuições para a 5.ª Vara Federal de Ribeirão Preto a partir da vigência deste ato.

Art. 5.º Alterar o inciso IV do art. 5.º do [Provimento CJF3R n.º 49, de 6 de dezembro de 2021](#), nos seguintes termos:

"Art. 5.º

.....

IV - das 4.ª, 6.ª e 7.ª Varas Federais da 2.ª Subseção Judiciária - Ribeirão Preto, denominadas "Vara Mista com competência criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP", para processar e julgar matérias cível, criminal, crimes contra o sistema financeiro nacional e os crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores deles decorrentes, além dos demais processos e incidentes relativos a essa matéria, as execuções penais decorrentes de Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) por elas homologados, as ações de competência da Lei n.º 10.259/2001 (JEF Criminal), bem como cartas de ordem, precatórias e rogatórias criminais;

....."

Art. 6.º A AGES adotará as providências previstas nos artigos 3.º e 4.º, a partir da publicação da Portaria da Presidência, conforme disposto no art. 2.º.

Art. 7.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 17/11/2023, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CJF3R Nº 109, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece a estrutura organizacional da 3.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

Ribeirão Preto; **CONSIDERANDO** a [Resolução CJF3R n.º 352, de 21 de novembro de 2008](#), que, dentre outras providências, estabeleceu a estrutura organizacional da 5.ª Vara Federal de

Ribeirão Preto; **CONSIDERANDO** a [Resolução CJF3R n.º 66, de 16 de abril de 2021](#), que, dentre outras providências, estabeleceu a estrutura organizacional do Juizado Especial Federal de

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R n.º 81, de 17 de novembro de 2023, que alterou a competência da 5.ª Vara Federal de Ribeirão Preto;

CONSIDERANDO o decidido na 537.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 16 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0039980-82.2023.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Remanejar para a reserva da Diretoria do Foro toda a estrutura organizacional da 5.ª Vara Federal de Ribeirão Preto, conforme segue:

Descrição	Quantidade
Cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária	4
Cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa	8
Cargo em comissão CJ-3	1
Função comissionada FC-6	1
Função comissionada FC-5	4
Função comissionada FC-4	2
Função comissionada FC-3	1
Função comissionada FC-2	1

Art. 2.º Transformar 1 função comissionada FC-4 e 1 função comissionada FC-2 da reserva da Diretoria do Foro em 2 funções comissionadas FC-3.

Art. 3.º Criar as seguintes áreas, destinando funções comissionadas da reserva da Diretoria do Foro:

Subordinação	Área criada	FC destinada
Secretaria do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto	Seção de Audiências	1 FC-5, Supervisor
	Seção de Análise de Iniciais	1 FC-5, Supervisor
	Seção de Perícias	1 FC-5, Supervisor
	Seção de Cumprimento de Sentença	1 FC-5, Supervisor

Art. 4.º Destinar da reserva da Diretoria do Foro os seguintes cargos efetivos e funções comissionadas:

Quantidade	Descrição	Destino	Subordinação
4	Analista Judiciário, Área Judiciária	Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto	-
6	Técnico Judiciário, Área Administrativa		
1	FC-6, Oficial de Gabinete	Gabinete da 3.ª Vara-Gabinete	Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto
1	FC-4, Assistente de Gabinete	Gabinete da 3.ª Vara-Gabinete	
1	FC-3, Assistente Técnico	Seção de Análise de Iniciais	Secretaria do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto
1	FC-3, Assistente Técnico	Seção de Perícias	
1	FC-3, Assistente Técnico	Seção de Cumprimento de Sentença	

Art. 5.º Estabelecer a estrutura organizacional do Juizado Especial Federal de Ribeirão, consoante previsto no inciso XVIII do art. 14 da [Resolução CJF3R n.º 66, de 16/4/2021](#), alterada pela [Resolução CJF3R n.º 101, de 21/7/2023](#), e nos artigos anteriores, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE RIBEIRÃO PRETO	JEF3	RJ.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário – Área Judiciária	16	
Técnico Judiciário – Área Administrativa	26	
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete da 1.ª Vara-Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GV01	RJ.001
Gabinete da 2.ª Vara-Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GV02	RJ.002
Gabinete da 3.ª Vara-Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GV03	RJ.002
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria 1 FC-3, Assistente Administrativo 4 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional	SEJF	RJ.100
Seção de Audiências 1 FC-5, Supervisor	SUAU	RJ.105
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição 1 FC-5, Supervisor 4 FC-3, Assistente II	SUPD	RJ.101
Seção de Processamento 1 FC-5, Supervisor 4 FC-3, Assistente II	SUPC	RJ.103
Seção de Análise de Iniciais 1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente Técnico	SUAL	RJ.106
Seção de Perícias 1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente Técnico	SUPO	RJ.107
Seção de Cumprimento de Sentença 1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente Técnico	SUSN	RJ.108

Art. 6.º Revogar:

I - o quadro de estrutura organizacional da 5.ª Vara Federal de Ribeirão Preto constante no art. 7.º da [Resolução CJF3R n.º 352, de 21/11/2008](#);

II - o inciso XVIII do art. 14 da [Resolução CJF3R n.º 66, de 16/4/2021](#).

Art. 7.º As dispensas e designações de funções comissionadas e cargos comissionados, incluindo os extintos ou transformados, serão simultâneas e deverão ser efetuadas pela Diretoria do Foro em até 60 dias da efetiva implantação da 3.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto.

Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 17/11/2023, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL